



**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, teve a urgência da Aquisição de óleo extrema-pressão EP 150 para uso do britador, visando atender às necessidades do Programa SC Noroeste, para somatória do objeto do Processo Licitatório nº 032/2024, em conformidade com o Art. 75 inciso I, § 7º. Por se tratar de uma situação de compra imediata não foi publicado o aviso de três dias uteis de dispensa no site.

A ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação para a compra do óleo EP 150 está justificada pela necessidade de aquisição imediata para o funcionamento do britador do Programa SC Noroeste, após a substituição da bomba hidráulica. O óleo EP 150 é essencial para garantir a lubrificação adequada do sistema, indispensável ao correto funcionamento da nova bomba e do britador.

O óleo de extrema-pressão EP 150 proporciona a proteção necessária, assegurando o desempenho do novo componente, prevenindo desgastes prematuros e aumentando a durabilidade do equipamento. Sem a lubrificação apropriada, o britador corre o risco de sofrer danos estruturais, o que comprometeria a continuidade das operações e acarretaria custos adicionais de manutenção e reparo.

Assim, a necessidade de garantir o funcionamento imediato desse britador se torna fundamental para evitar a interrupção das atividades e garantir o cumprimento das metas estabelecidas para o programa. A contratação emergencial do óleo EP 150 se justifica não apenas pela demanda imediata de continuidade operacional, mas também pela responsabilidade de assegurar a operação ininterrupta desse equipamento estratégico, indispensável para o pleno funcionamento da usina de britagem e para o atendimento das demandas dos municípios envolvidos.

Para a contratação foi adquirido três orçamentos de empresas diferentes, para assegurar a precisão dos valores.

A decisão da escolha recaiu sobre menor preço e a disponibilidade imediata, sendo fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência.

Diante dos resultados das pesquisas realizadas, verificou-se que os valores estão adequados ao praticados no mercado, e que a empresa, **FILBRAM COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA**, inscrita no **CPNJ nº 79.051.785/0001-81**, está em conformidade com os padrões exigidos.



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

A empresa FILBRAM COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA apresentou o menor preço, comprovando pela comparação dos orçamentos além de apresentar todas as documentações solicitadas e garantir a entrega imediata conforme o solicitado.

Destaca-se ainda que à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado, sendo que os parâmetros de preços foram observados.

A publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabaria por atrasar ainda mais todo o procedimento, dificultando a viabilidade da contratação e a operação dos serviços, trazendo mais ônus do que bônus ao consorcio.

Por fim, é preciso esclarecer o inteiro ter da divulgação que trata o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação** de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Deste modo, pelo texto legal, nota-se que a publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Portanto não houve prejuízo aos princípios basilares de compras e licitações, respeitando a ampla concorrência.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Novembro de 2024.

Vanderlei Sanagiotto

Presidente do CIMAM

Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC